



Limpeza de agências (PAULO AFONSO) - abertura de processo DL

De Bernardo Miranda Cobucci Silva <bernardo.silva@ibge.gov.br>

Data Ter, 08/04/2025 09:06

Para Mayana Ferreira Barbosa <mayana.barbosa@ibge.gov.br>

Cc Veronica Pereira Santos <veronica.p.santos@ibge.gov.br>; Eduardo Sena da Costa <eduardo.costa@ibge.gov.br>; Rafael Machado Carneiro de Barros <rafael.carneiro@ibge.gov.br>; Lidia Rodrigues Teixeira <lidia.teixeira@ibge.gov.br>; Murilo Romao Gama <murilo.gama@ibge.gov.br>; Marcelo da Hora Rosado <marcelo.rosado@ibge.gov.br>; Anderson Sampaio Barbosa <anderson.barbosa@ibge.gov.br>

 1 anexo (46 KB)

DFD 10 2025.pdf;

Mayana,

Gentileza providenciar a abertura de processo destinado à contratação de serviços gerais de limpeza a serem prestados na agência do IBGE localizada no município de Paulo Afonso, com fulcro no Inc. II, do Art. 75, da Lei 14.133/21, conforme:

ITEM ÚNICO

DESCRIÇÃO: Contratação de pessoa física apta à prestação do serviço de limpeza/higienização (faxina) a ser realizado na Agência PAULO AFONSO, situada no imóvel localizado à Rua da Providência, nº 242, Perpétuo Socorro, Paulo Afonso/BA, CEP 48.603-100.

Na presente contratação, estará contemplado o total de 24 (vinte e quatro) diárias a serem executadas em dias alternados e no máximo duas vezes na semana, durante o período de 90 (noventa) dias.

QUANTIDADE: 03

UNIDADE: mês

CATSER: 00024023

ED: 33903625

PI: INFRA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0032.2000.0001

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Agência do IBGE em Paulo Afonso (BA), situada à Rua da Providência, nº 242, Perpétuo Socorro, Paulo Afonso/BA, CEP 48.603-100.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Necessidade de garantir a manutenção das condições de trabalho na agência (salubridade), evitando o uso da modalidade de pagamento via suprimento de fundos.

OBSERVAÇÃO 1: Tendo por base os princípios da proporcionalidade e da eficiência (economicidade) e considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, não se justifica, pela baixa relevância econômica, o custo de um procedimento licitatório prévio, visto que o dispêndio de recursos que se daria com a movimentação da estrutura administrativa para levar a efeito uma licitação superaria a economia potencialmente alcançada com a sua realização. Isto posto, a contratação será efetuada através de Dispensa de Licitação.

OBSERVAÇÃO 2: Dadas as especificidades do serviço e consideradas as características do mercado de trabalho local, a dispensa de licitação deverá ser realizada sem disputa, observado, não obstante, o princípio da isonomia, o qual assegura aos concorrentes igualdade de condições para a participação no certame, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

OBSERVAÇÃO 3: A data prevista para o início da prestação dos serviços é 02 de Maio de 2025.

OBSERVAÇÃO 4: A contratação encontra-se prevista através do DFD - Documento de Formalização da Demanda nº 10/2025.

OBSERVAÇÃO 5: Integrante técnico: Lidia Rodrigues Teixeira / Integrante administrativo: Mayana Ferreira Barbosa / Integrante requisitante: Rafael Machado Carneiro de Barros.

Bernardo M C Silva
IBGE Bahia
Gerência de RM